



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Folha: _____

Proc: _____

Ano: _____

CONTRATO Nº 009/2017

MUNICÍPIO DE NOBRES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.424.272/0001-07, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, com sede administrativa na Rua Ludgardes Hoffmann Hiedi, s/nº, Jardim Paraná, prédio da Prefeitura Municipal de Nobres, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JB EVENTOS, COMUNICAÇÃO, PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, CNPJ nº 06.085.304/0001-85, situada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, Nobres-MT, CEP:78.460-000, sendo representada pelo Sr. Josias Benedito de Almeida, portador do RG nº 0567418-2 SSP/MT e do CPF nº 568.005.411-68, doravante denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DO DJ WELLINTON, GRUPO STILO POP SOM E BANDA FORUM** a serem realizados em praça pública nos dias 27, 28, 29 e 30 de abril e 01 de maio de 2017, com objetivo de festejar o aniversário de emancipação político-administrativa do município de Nobres.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 – O valor global para a execução do contrato é de **R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)**;

3.2 – O presente Contrato não sofrerá reajuste durante a sua vigência;

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Folha: _____

Proc: _____

Ano: _____

3.3 – A **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos.

- a) execução incorreta ou imperícia ocorrida nos serviços;
- b) existência de qualquer débito exigível pela **CONTRATANTE**.

3.4 Os pagamentos acontecerão da seguinte forma:

3.4.1 No dia 27/04/2017 será pago o valor de R\$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais);

3.4.2 No dia 02/05/2017 será pago o valor de R\$ 3.760,00 (três mil setecentos e sessenta reais);

3.4.3 No dia 11/05/2017 será pago o valor de R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais);

3.4.4 No dia 11/06/2017 será pago o valor de R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais), totalizando assim o valor de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

3.5 – As formas previstas para o pagamento são:

3.5.1 Mediante apresentação de nota fiscal.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O prazo de execução do presente Contrato é de 15 (quinze) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.

4.2 – Se por motivo de força maior não houver a apresentação do Show Artístico no dia 30/04/2017, este contrato será cancelado, e a Prefeitura Municipal fica livre de cumprir com os deveres aqui discriminados.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA.

5.1 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação Orçamentária:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Folha: _____

Proc: _____

Ano: _____

Sec. Mun. de Turismo.....736-13.392.0030.2143.3.3.90.39.00.00.00

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

6.1 – O **CONTRATADO** fica dispensado da prestação da caução de garantia para a execução dos serviços.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

7.1 – São direitos e responsabilidades do **CONTRATADO**:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, os serviços sejam executados e inteiramente concluídos de forma satisfatória;
- b) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento os Recibos de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas solicitações devidamente aprovadas pelo Titular da Secretaria Municipal de Turismo;
- c) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às prestações de serviços;
- d) arcar com os custos dos serviços realizados com a devida requisição ou autorização fornecida pelo **CONTRATANTE**.

7.2 – São direitos e responsabilidades do **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do **CONTRATADO**
- b) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da Lei do presente Contrato;
- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Folha: _____

Proc: _____

Ano: _____

- d) Fiscalizar a execução dos serviços por intermédio do Fiscal de Contratos a Sra. Elizabeth Gomes Pereira Machado nomeada pela portaria 124/2017;
- e) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato;
- f) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento dos recibos, já devidamente atestadas pelo responsável a fiscalização;
- g) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- h) Efetuar sobre a remuneração a ser paga o desconto do Imposto sobre Serviços e o Imposto de Renda Retido na Fonte de acordo com as Notas Fiscais ou Recibos de Prestação de Serviços de cada parcela apresentados;
- i) Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- j) Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita.
- b) multas.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 50% (cinquenta por cento) sobre o valor contratual por cada ato de negligência constatado pelo **CONTRATANTE**.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Folha: _____

Proc: _____

Ano: _____

b) 50% (cinquenta por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em lei, por culpa do **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

8.4 – De qualquer sanção imposta, o **CONTRATADO** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – O **CONTRATADO** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

9.0 -CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – O **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) o **CONTRATADO** não comparecer no dia e hora marcada para realização do Show;
- b) o **CONTRATADO**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, ceder para terceiros o presente Contrato, no todo ou em parte;
- c) o **CONTRATADO** não atender às exigências do **CONTRATANTE** relativamente à Apresentação Artística executados com imperfeição;
- d) as multas aplicadas ao **CONTRATADO** atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) o **CONTRATADO** deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Folha: _____

Proc: _____

Ano: _____

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

9.2 – O **CONTRATADO** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.

9.3 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores do **CONTRATADO**, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4 – A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E AOS CASOS OMISSOS.

10.1 – O presente Contrato está vinculado a **Inexigibilidade n.º 002/2017**, em todos os seus termos à Lei n.º 8.666/96. Sendo Inexigível de licitação nos termos do art. 25, inciso III da referida Lei.

10.2 – Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Folha: _____

Proc: _____

Ano: _____

11.1 – A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo fiscal de Contratos Sra. Elizabeth Gomes Pereira Machado nomeada pela portaria 124/2017.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE**.

11.3 – Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre Fiscalização e o **CONTRATADO** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

11.4 – Da decisão tomada pela Fiscalização poderá o **CONTRATADO** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05(cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nobres– MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE E CONTRATADO**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres (MT), 26 de Abril de 2017.

LEOCIR HANEL
Prefeito Municipal
Contratante

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Folha: _____

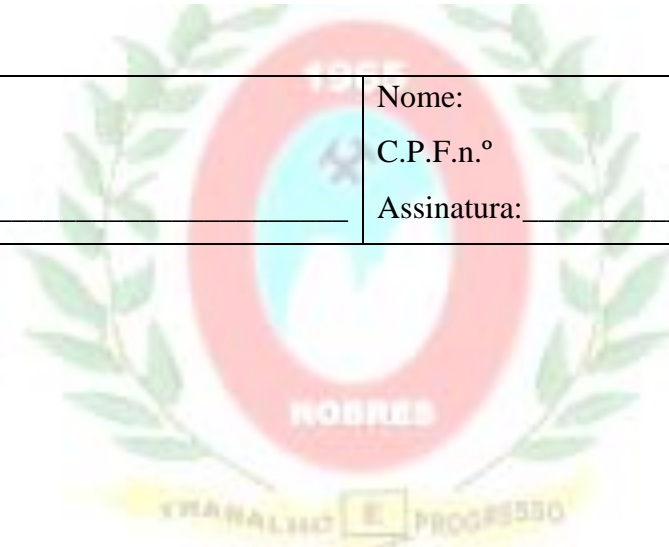
Proc: _____

Ano: _____

**JB EVENTOS COMUNICAÇÃO
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**
CNPJ nº 06.085.304/0001-85
Sr. Josias Benedito de Almeida
CPF nº 568.005.411-68

Testemunhas:

Nome:	Nome:
C.P.F. n.º	C.P.F.n.º
Assinatura: _____	Assinatura: _____



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br